



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA Nº 003, DE 29 DE  
ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ  
Entaminado às Comissões Competentes  
Em, 32 de Maio de 2025  
PRESIDENTE

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição  
do auxílio- alimentação aos  
Parlamentares no âmbito do  
Poder Legislativo do Município de  
Amaraí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Constituição Federal de 1988, submete à apreciação dos demais pares o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Amaraí/PE, o auxílio-alimentação legislativo para parlamentares, em pecúnia, na folha de pagamento, desde que em efetivo exercício do Mandato no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** O valor do auxílio-alimentação legislativo corresponde a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os Parlamentares.

**Parágrafo único.** O auxílio-alimentação legislativo não poderá sofrer qualquer desconto.

**Art. 3º.** O auxílio Alimentação legislativo, de natureza indenizatória, não será incorporado ao subsídio do Parlamentar para fins de fixação de proventos ou pensões, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a seguridade social e não se configurando como rendimento tributável.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ  
**APROVADO**  
Em, 33 de Maio de 2025  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal para o exercício 2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 29 de abril de 2025.

  
OZEAS JOÃO DA SILVA

Presidente da Casa Plínio Alves de Araújo